



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 41/19 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0019649-63.2019.6.17.8000)**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06, da Resolução TSE n.º 23.234/10, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 24/09/2019

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa para a prestação dos serviços de seguro de veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, consoante especificações do Termo de Referência (**ANEXO I**), Descrição dos Veículos (**ANEXO III**) e Especificações do Objeto / Percentual de Bônus 2020 (**ANEXO IV**).

1.1.1 – TODOS OS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS SÃO RASTREADOS.

1.1.2 – Via de regra, a frota deste Tribunal pernoita no estacionamento privativo deste Regional, além de ser realizada manutenção preventiva e corretiva constante nos veículos.

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar os veículos da frota deste TRE/PE, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.3.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada acima.

1.3.2 - Para agendamento de vistorias contatar a Seção de Transportes, no período das 8h às 14h, de segunda a sexta feira, através dos telefones (81) 3194-9365, 3194-9366 e 3194-9367.

1.3.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do **ANEXO VI**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO VII**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto n.º 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 24 de setembro de 2019 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

3.1.1 - **a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, nos termos do **item 1.1** e do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

3.1.2 - o **PREÇO GLOBAL do “Prêmio Total do Lote”**, **ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital;

3.1.2.1 - o **preço global do “Prêmio Total do Lote”** será o resultante do somatório **dos prêmios de cada veículo**, em conformidade com o disposto no **ANEXO V** deste Edital (**Planilha de Composição do Prêmio Total do Lote**);

3.1.2.2 - as licitantes, ao comporem o preço global, devem desconsiderar o valor decorrente do cálculo do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), vez que o TRE/PE é imune à incidência do referido imposto. Além disso, não deverá ser considerado o custo da apólice.

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.

3.3 - **Após a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar** deverá enviar documento, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, o qual deverá conter:

3.3.1 - **a composição do “Prêmio Total do Lote”**, ofertado na fase de lances, informando os **valores da franquia reduzida** e o **prêmio total** de cada veículo, discriminados em moeda corrente nacional e limitados a dois dígitos após a vírgula, conforme a respectiva tabela constante do **ANEXO V** (Planilha de Composição do Prêmio Total do Lote);

3.3.1.1 - para o cálculo dos prêmios de seguros dos veículos deverão ser utilizados os percentuais de bônus, demonstrados nas Especificações do Objeto / Percentual de Bônus **2020 (ANEXO IV)**;

3.3.1.2 - os preços máximos admitidos para **cada item** e para o **total do lote** serão aqueles especificados no **ANEXO II** - Preços Máximos Admitidos.

3.3.2 - **declaração de que a seguradora está praticando o menor valor possível para a franquia reduzida.**

3.4 - O documento de que trata o **item 3.3** pode ser encaminhado ao Pregoeiro, por meio de arquivo, para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com, ou, ainda, por meio de um único arquivo, na opção "Enviar Anexo", no sistema Comprasnet, disponibilizada pelo Pregoeiro na sessão, via chat, momento em que se indicará o prazo para anexar o documento, sem prejuízo do disposto no **item 4.6**.

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

3.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parciais regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), bem como, quando for o caso, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

4.1.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

4.1.2 - A licitante **deverá**, ainda, **apresentar documento comprobatório da autorização conferida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, para atuação como seguradora, na forma do art. 28, V, da Lei n.º 8.666/93, bem como art. 36, "a", c/c art. 74, do Decreto-Lei n.º 73/66.

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da Lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - Na hipótese da ocorrência prevista no **item 4.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

4.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.5 - Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

4.5.1 - Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do **ANEXO VII**.

4.6 - Os documentos de que trata **este Capítulo**, originais ou cópias autenticadas, por meio de cartório competente ou de servidor da Comissão Permanente de Licitação do TRE/PE, deverão apresentar prazo de validade, quando for o caso, e ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de até 1 (um) dia útil** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes através de *chat*.

4.6.1 - A critério do Pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública do pregão, poderá ser solicitado o envio dos documentos e da composição do lance em até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail cpl@tre-pe.jus.br.

4.6.2 - Os originais dos documentos ou a cópia autenticada na forma **deste item** deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública.

5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194-9283 e 3194-9285.

5.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: **“.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”**.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

5.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL do “Prêmio Total do Lote”**, em moeda corrente nacional, **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**.

5.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.9 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.10 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL do “Prêmio Total do Lote”**, vedada a identificação de seu detentor.

5.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.14 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

5.14.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL do “Prêmio Total do Lote”** entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a

princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

5.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.16 - Na hipótese de não contratação através das regras previstas nos **subitens 5.15.1 a 5.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

5.17 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo **PREÇO GLOBAL do “Prêmio Total do Lote”**, no sistema.

5.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.25**.

5.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

5.21 - Constatada a hipótese do **item 5.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL do “Prêmio Total do Lote”** e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo de Habilitação.

5.22 - Na situação prevista no **item 5.21**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.17**.

5.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL do “Prêmio Total do Lote”** e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

5.23.1 - **O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do ANEXO II - Preços Máximos Admitidos, deste Edital.**

5.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO IX**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, com vistas à formalização do Contrato.

5.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.25.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.25**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 5.25**.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL do “Prêmio Total do Lote”**, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro

lugar será convocada para a assinatura do Contrato (**ANEXO VIII**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação.

7.2.1 - O prazo de que trata o presente item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 5.15 a 5.25**.

7.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 7.3**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 9** deste Edital.

7.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **no ato da assinatura do Contrato**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

7.5.2 - A declaração ora tratada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

7.5.3 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO VIII**).

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

9.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

9.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada ao elemento 3390.39.69 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica/ Seguros, da Ação 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco, Plano Interno ADM SEGURO.

11 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 - Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, quanto ao uso adequado de produtos, bem como sobre o uso racional de água e energia (atendendo ao que dispõe a Portaria TRE-PE nº

125/2015) e sobre o descarte ambientalmente correto dos insumos (Leis nº 12.305/2010, nº 7.802/1989 e nº 9.974/2000), será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

11.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

11.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

11.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

11.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

11.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

11.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da **Contratada**, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 12.8**.

12.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.9 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

12.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

12.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

12.12 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

12.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

12.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.

12.15 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

12.16 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

12.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

12.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Preços Máximos Admitidos

- ANEXO III** - Descrição dos Veículos
- ANEXO IV** - Especificações do Objeto / Percentual de Bônus 2020
- ANEXO V** - Planilha de Composição do “Prêmio Total do Lote”
- ANEXO VI** - Termo de Vistoria
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
- ANEXO VIII** - Minuta do Contrato
- ANEXO IX** - Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 10 de setembro de 2019.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/19 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de SEGURO DE VEÍCULOS da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, para o exercício 2020, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste Termo de Referência e anexos.

TODOS OS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS SÃO RASTREADOS.

Via de regra, a frota deste Tribunal pernoita no estacionamento privativo deste Regional, além de ser realizada manutenção preventiva e corretiva constante nos veículos.

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1 - COBERTURA PARA TERCEIROS:

Deverão ser considerados para a cobertura de terceiros, os seguintes valores mínimos por veículo:

a) Para todos os veículos da frota do TRE:

Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais:

RCF-DM = R\$ 60.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais:

RCF-DP = R\$ 60.000,00

2.2 - COBERTURA PARA PASSAGEIRO/CONDUTOR (MORTE OU INVALIDEZ):

APP (acidente pessoal por passageiro – morte ou invalidez)

a) Morte por passageiro = R\$ 10.000,00

b) Invalidez = R\$ 10.000,00

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS:

A empresa contratada deverá entregar as apólices à Seção de Transportes deste TRE no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

2.4 - VALOR SEGURADO:

O valor segurado para cada veículo deverá ser de tal forma que resulte numa **indenização de 110% (cento e dez por cento) do valor de mercado**, observado no momento da ocorrência do sinistro, de acordo com a **tabela da FIPE**, com exceção dos **itens 44 e 45** que poderão ser indenizados pelo valor determinado de **R\$ 180.000,00**

(cento e oitenta mil reais) cada um, caso alguma das empresas licitantes não consiga encontrar o seu valor de mercado.

3 - CÓDIGO SIASG/CATSER

Código do serviço: 00000090-6

Código CPC: 713

ND/SUB-ITEM: 339092/39 339039/69

4 - SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme **Capítulo 9 e Minuta do Contrato (ANEXO VIII)**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/19- ELETRÔNICO

ANEXO II

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Preço global máximo admitido para o "PRÊMIO TOTAL DO LOTE": R\$ 41.840,84 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Nº	PLACA	Valores máximos para 2020
1	PGP-5551	R\$ 2.591,04
2	PCY-0955	R\$ 4.873,70
3	PDQ-8753	R\$ 363,65
4	PDQ-8743	R\$ 437,41
5	KIZ-3936	R\$ 497,44
6	KIZ-9276	R\$ 497,44
7	KIZ-9456	R\$ 497,44
8	KJA-2146	R\$ 497,44
9	KJA-3136	R\$ 497,44
10	PGT-2575	R\$ 497,44
11	PGT-2585	R\$ 497,44
12	PGT-2665	R\$ 497,44
13	PGT-2775	R\$ 497,44
14	PGT-2855	R\$ 497,44
15	PGT-2895	R\$ 497,44
16	PGT-3055	R\$ 497,44
17	PGT-3125	R\$ 497,44
18	PGT-5086	R\$ 497,44
19	PFT-6939	R\$ 2.499,08
20	OYR-3553	R\$ 373,80
21	OYQ-3793	R\$ 373,80
22	OYQ-3873	R\$ 373,80
23	PET-6730	R\$ 397,98
24	PET-6890	R\$ 397,98
25	PET-6970	R\$ 397,98

26	PGX 6742	R\$ 607,48
27	PGX6832	R\$ 604,19
28	PGX6902	R\$ 604,19
29	PGX7022	R\$ 604,19
30	KKP-7584	R\$ 381,16
31	PFB-4631	R\$ 424,18
32	PFB-4641	R\$ 424,18
33	PFB-4941	R\$ 507,14
34	PDO-5393	R\$ 577,94
35	PFG-8368	R\$ 729,07
36	PFG-8528	R\$ 891,38
37	PGT-2565	R\$ 1.041,26
38	PGT-2925	R\$ 1.254,45
39	PEK-6897	R\$ 381,46
40	PEI-2907	R\$ 1.017,43
41	PGX0834	R\$ 1.284,99
42	PGR-5490	R\$ 792,94
43	KLY-3458	R\$ 833,66
44	ONY-4655	R\$ 3.205,16
45	ONY-4805	R\$ 3.205,16
46	PCT-6896	R\$ 1.212,42
47	PCT-7006	R\$ 1.212,42
PREÇO GLOBAL MÁXIMO		R\$ 41.840,84



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/19 – ELETRÔNICO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

1) FORD CARGO 816 / CAMINHÃO / PLACA PGP 5551

Espécie: carga/caminhão carroceria fechada
Ano Fabricação / Modelo: 2013/2013
Capacidade: 5,11t **Cor:** branca
Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio
Itens do veículo: direção hidráulica/ar-condicionado

2) AGRALE / CAMINHÃO 8700 / PLACA PCY 0955

Espécie: carga/caminhão carroceria fechada
Ano Fabricação / Modelo: 2018/2018
Capacidade: 5,59t **Cor:** branca
Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/entrada USB/ toca CD
Itens do veículo: direção hidráulica/ar condicionado

3) PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 / PLACA PDQ 8753

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação / Modelo:** 2015/2015
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** preta
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** aparelho de som integrado com GPS
Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos e alarme.

4) PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 / PLACA PDQ 8743

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação / Modelo:** 2015/2015
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** preta
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** aparelho de som integrado com GPS
Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos e alarme.

5) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA KIZ 3936

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

6) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA KIZ 9276

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

7) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA KIZ 9456

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

8) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA KJA 2146

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

9) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA KJA 3136

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

10) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA PGT 2575

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

11) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA PGT 2585

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

12) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA PGT 2665

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

13) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA PGT 2775

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

14) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA PGT 2855

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

15) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA PGT 2895

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

16) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA PGT 3055

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

17) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA PGT 3125

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

18) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 / PLACA PGT 5086

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica

19) MARCOPOLO VOLARE W9 / PLACA PFT-6939

Espécie: passageiros/micro-ônibus **Ano Fabricação/Modelo:** 2012/2013
Capacidade: 31 passageiros **Cor:** branca
Combustível: diesel
Itens e acessórios do veículo: ar-condicionado e direção hidráulica.

20) MOTO SHINERAY 150 CC MAX / PLACA OYR 3553

Espécie: carga/motocicleta **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014
Capacidade: 02 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina
Itens e acessórios do veículo: nenhum.

21) MOTO SHINERAY 150 CC MAX / PLACA OYQ 3793

Espécie: carga/motocicleta **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014
Capacidade: 02 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina
Itens e acessórios do veículo: nenhum.

22) MOTO SHINERAY 150 CC MAX / PLACA OYQ 3873

Espécie: carga/motocicleta **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014
Capacidade: 02 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina
Itens e acessórios do veículo: nenhum.

23) FIAT / PALIO WEEKEND 1.6 / PLACA PET 6730

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

24) FIAT / PALIO WEEKEND 1.6 / PLACA PET 6890

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

25) FIAT / PALIO WEEKEND 1.6 / PLACA PET 6970

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

26) FIAT / PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 / PLACA PGX 6742

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2015/2016
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

27) FIAT / PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 / PLACA PGX 6832

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2015/2016
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

28) FIAT / PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 / PLACA PGX 6902

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2015/2016
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

29) FIAT / PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 / PLACA PGX 7022

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2015/2016
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

30) KOMBI STANDARD 1.4 TOTAL FLEX / PLACA KKP 7584

Espécie: mista/camioneta **Ano Fabricação/Modelo:** 2006/2007
Capacidade: 09 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool
Itens e acessórios do veículo: rádio.

31) VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 STD / PLACA PFB 4631

Espécie: mista/camioneta **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012
Capacidade: 09 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool
Itens e acessórios do veículo: rádio.

32) VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 STD / PLACA PFB 4641

Espécie: mista/camioneta **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012
Capacidade: 09 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool
Itens e acessórios do veículo: rádio.

33) VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 STD / PLACA PFB 4941

Espécie: mista/camioneta **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012
Capacidade: 09 passageiros **Cor:** branca
Combustível: gasolina/álcool
Itens e acessórios do veículo: rádio.

34) MERCEDES BENZ / 415 CDI 2.2 VAN TETO BAIXO 16L (15 + 1) / PLACA PDO 5393

Espécie: passeio/van **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2015
Capacidade: 16 passageiros **Cor:** branca
Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio
Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos.

35) VOLKSWAGEN / AMAROK 2.0 / PLACA PFG 8368

Espécie: carga/camioneta/carroceria aberta
Ano Fabricação/Modelo: 2011/2011
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

36) VOLKSWAGEN / AMAROK 2.0 / PLACA PFG 8528

Espécie: carga/camioneta/carroceria aberta
Ano Fabricação/Modelo: 2011/2011
Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca
Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD
Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

37) VOLKSWAGEN / AMAROK 2.0 / PLACA PGT 2565

Espécie: carga/camioneta/carroceria aberta

Ano Fabricação/Modelo: 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

38) VOLKSWAGEN / AMAROK 2.0 / PLACA PGT 2925

Espécie: carga/camioneta/carroceria aberta

Ano Fabricação/Modelo: 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

39) RENAULT / FLUENCE 2.0 / PLACA PEK 6897

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2012/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** preta

Combustível: gasolina/álcool

Itens e acessórios do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

40) TOYOTA / HYLUX SW4 3.0/ PLACA PEI 2907

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2010/2011

Capacidade: 07 passageiros **Cor:** preta

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, sensor de ré, trava e vidros elétricos.

41) CHEVROLET / TRAILBLAZER SUV/ PLACA PGX-0834

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2017

Capacidade: 07 passageiros **Cor:** preta

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, sensor de ré, trava e vidros elétricos.

42) CHEVROLET / TRAILBLAZER SUV/ PLACA PGR 5490

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014

Capacidade: 07 passageiros **Cor:** preta

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, sensor de ré, trava e vidros elétricos.

43) KIA / BONGO K2500 2.5 4x2 / PLACA KLY-3458

Espécie: carga/camioneta/carroceria aberta **Ano Fab./Modelo:** 2008/2008

Capacidade: 03 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel

Itens e acessórios do veículo: direção hidráulica.

44) EUROBUS AGRALE / PLACA OYN 4655

Espécie: moto-casa/micro-ônibus **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014

Capacidade: 01 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel

Itens e acessórios do veículo: ar-condicionado e direção hidráulica, mobiliário para atendimento a eleitores, frigobar e gerador a óleo diesel.

45) EUROBUS AGRAL / PLACA OYN 4805

Espécie: moto-casa/micro-ônibus **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014

Capacidade: 01 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel

Itens e acessórios do veículo: ar-condicionado e direção hidráulica, mobiliário para atendimento a eleitores, frigobar e gerador a óleo diesel.

46) FIAT DUCATO CARGO/ PLACA PCT 6896

Espécie: furgão de carga **Ano Fabricação/Modelo:** 2018/2019

Capacidade: 02 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel

Itens e acessórios do veículo: ar-condicionado e direção hidráulica, equipamento de som.

47) FIAT DUCATO CARGO/ PLACA PCT 7006

Espécie: furgão de carga **Ano Fabricação/Modelo:** 2018/2019

Capacidade: 02 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel

Itens e acessórios do veículo: ar-condicionado e direção hidráulica, equipamento de som.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/19 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PERCENTUAL DE BÔNUS 2020

Na tabela abaixo constam as informações necessárias sobre os veículos, inclusive o percentual de bônus que deverão ser aplicados para o exercício 2020:

	Veículo	Placa	Classe de Bônus/ 2020
1	CAMINHÃO FORD CARGO 816	PGP 5551	6
2	CAMINHÃO AGRALE A8700	PCY 0955	1
3	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8753	9
4	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8743	7
5	SPACE FOX 1.6	KIZ 3936	6
6	SPACE FOX 1.6	KIZ 9276	6
7	SPACE FOX 1.6	KIZ 9456	6
8	SPACE FOX 1.6	KJA 2146	6
9	SPACE FOX 1.6	KJA 3136	6
10	SPACE FOX 1.6	PGT 2575	6
11	SPACE FOX 1.6	PGT 2585	6
12	SPACE FOX 1.6	PGT 2665	6
13	SPACE FOX 1.6	PGT 2775	6
14	SPACE FOX 1.6	PGT 2855	6
15	SPACE FOX 1.6	PGT 2895	6
16	SPACE FOX 1.6	PGT 3055	6
17	SPACE FOX 1.6	PGT 3125	6
18	SPACE FOX 1.6	PGT 5086	6
19	MICRO-ÔNIBUS	PFT 6939	7
20	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYR 3553	5
21	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3793	5
22	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3873	5
23	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6730	8
24	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6890	8
25	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6970	8
26	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6742	3
27	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6832	3
28	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6902	3

29	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 7022	2
30	KOMBI STD 1.4	KKP 7584	11
31	KOMBI STD 1.4	PFB 4631	8
32	KOMBI STD 1.4	PFB 4641	8
33	KOMBI STD 1.4	PFB 4941	6
34	SPRINTER	PDO 5393	11
35	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PFG 8368	8
36	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PFG 8528	6
37	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2565	6
38	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2925	4
39	RENAULT FLUENCE	PEK-6897	7
40	TOYOTA HILUX SW4	PEI 2907	8
41	CHEVROLET TRAILBLAZER	PGX 0834	3
42	CHEVROLET TRAILBLAZER	PGR 5490	5
43	CAMINHONETE KIA BONGO K 2500	KLY 3458	10
44	EUROBUS AGRALE	OYN 4655	5
45	EUROBUS AGRALE	OYN 4805	5
46	DUCATO CARGO	PCT 6896	@
47	DUCATO CARGO	PCT 7006	@

@ Veículos com menos de 01 (um) ano de uso / sem direito a bônus



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/19 - ELETRÔNICO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO “PRÊMIO TOTAL DO LOTE”

Item	Veículo	Placa	Casco VMR 110,00%	Auto Carroceria /EQ	RCF D. Materiais	RCF D. Corporais	APP Morte	APP Invalidez	Valor da Franquia Reduzida	Prêmio Total
1.	CAMINHÃO FORD CARGO 816	PGP 5551	110,00%	25.000,00	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
2.	CAMINHÃO AGRALE 8700	PCY 0955	110,00%	59.007,33	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
3.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8753	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
4.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8743	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
5	SPACE FOX 1.6	KIZ 3936	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
6	SPACE FOX 1.6	KIZ 9276	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
7	SPACE FOX 1.6	KIZ 9456	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
8	SPACE FOX 1.6	KJA 2146	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
9	SPACE FOX 1.6	KJA 3136	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
10	SPACE FOX 1.6	PGT 2575	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
11	SPACE FOX 1.6	PGT 2585	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
12	SPACE FOX 1.6	PGT 2665	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
13	SPACE FOX 1.6	PGT 2775	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
14	SPACE FOX 1.6	PGT 2855	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
15	SPACE FOX 1.6	PGT 2895	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
16	SPACE FOX 1.6	PGT 3055	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
17	SPACE FOX 1.6	PGT 3125	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
18	SPACE FOX 1.6	PGT 5086	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
19	MICRO-ÔNIBUS	PFT 6939	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
20	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYR 3553	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
21	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3793	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
22	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3873	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
23	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6730	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
24	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6890	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		

25	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6970	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
26	PALIO WEEKEND 1.4	PGX 6742	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
27	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6832	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
28	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6902	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
29	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 7022	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
30	KOMBI STD 1.4	KKP 7584	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
31	KOMBI STD 1.4	PFB 4631	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
32	KOMBI STD 1.4	PFB 4641	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
33	KOMBI STD 1.4	PFB 4941	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
34	SPRINTER	PDO 5393	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
35	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PFG 8368	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
36	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PFG 8528	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
37	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2565	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
38	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2925	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
39	RENAULT FLUENCE	PEK-6897	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
40	TOYOTA HILUX SW4	PEI 2907	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
41	CHEVROLET TRAILBLAZER	PGX-0834	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
42	CHEVROLET TRAILBLAZER	PGR 5490	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
43	CAMINHONETE KIA BONGO K 2500	KLY 3458	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
44	EUROBUS AGRALE	OYN 4655	R\$180.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
45	EUROBUS AGRALE	OYN 4805	R\$180.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
46	DUCATO CARGO	PCT 6896	110,00%		60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
47	DUCATO CARGO	PCT 7006	110,00%		60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
TOTAL DOS PRÊMIOS										



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/19 – ELETRÔNICO

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou o(s) veículo(s) da frota do TRE/PE, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, __ de ____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE - SETRANS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/19 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria do(s) veículos da frota do TRE/PE, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, __ de ____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 40/2019
Processo SEI n.º 0019649-63.2019.6.17.8000
Pregão n.º 41/19 - Eletrônico

Contrato de prestação dos serviços de **seguro de veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, celebrado entre a União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00 neste ato representado pela sua Diretora-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **inciso X, do Anexo V, artigo 1º, da Portaria nº 1.149/18, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de dezembro de 2018**, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO "PRÊMIO TOTAL DO LOTE"

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Contrato visa à contratação de empresa para a prestação dos serviços de seguro de veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), do Edital que originou a presente contratação e na Proposta da **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - **TODOS OS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS SÃO RASTREADOS.**

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o artigo 65, § 2º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O presente Contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - O **prazo de cobertura** do seguro será de **1 (um) ano**, devendo iniciar-se a partir da 00h00 (zero hora) do dia 1º de janeiro de 2020 até as 24h00 (vinte e quatro) horas do dia 31 de dezembro de 2020.

DO PREÇO

Cláusula Terceira - A **Contratada** receberá do **Contratante** pela prestação dos serviços, a importância global de R\$ _____ (_____), conforme tabela do **ANEXO ÚNICO** deste Contrato.

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, e taxas incidentes e quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - Pelos serviços efetivamente prestados, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, mediante ordem bancária creditada na Conta Corrente n.º _____, agência n.º _____, do Banco _____, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo **TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a

taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Quinta - O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta - Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos servidores designados no processo SEI indicado no preâmbulo deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Sétima - O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava - Constituem, ainda, obrigações do **Contratante**:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato, conforme o art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Nona - Será de responsabilidade da **Contratada** a realização dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Único – A cobertura do seguro da frota do **Contratante** deverá ser do tipo abrangente, com franquia obrigatória reduzida, incluindo:

a) dar cobertura total contra colisões, roubo ou furto total, raios e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultante de atos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

b) cobrir danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, assim como, as despesas necessárias ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo da ocorrência;

c) oferecer plano de assistência **24 (vinte e quatro) horas**, com extensão em todo Território Nacional, com reboque disponível, sem limite de quilometragem dentro do estado de Pernambuco, com exceção dos veículos tipo moto, caminhão, micro-ônibus rodoviário, micro-ônibus adaptado para atendimento de eleitores;

d) prestar assistência no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pela Seção de Transportes deste TRE;

e) cobrir as despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo em caso de acidente, pane, roubo, furto ou incêndio, quando não estiver disponível o transporte alternativo em virtude de falhas na estrutura local ou pelo horário da ocorrência;

f) cobrir as despesas provenientes de danos materiais e/ou danos corporais, causados a terceiros, além de despesas com custas judiciais e honorários de advogados, desde que decorram de reclamações relacionadas com os riscos cobertos, respeitando os limites máximos de indenização estipulados na apólice, bem como, as despesas necessárias ao transporte dos veículos até a oficina ou local, indicados pelo TRE, sem limite de quilometragem dentro do estado de Pernambuco;

g) ter cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais;

h) ter Cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais;

i) considerar a perda total do veículo em caso de roubo, furto ou acidente, quando o valor estimado para sua reparação exceder a 75% do valor de mercado, observado no momento da ocorrência do sinistro, de acordo com a tabela da FIPE;

i.1) considerar o valor segurado de cada veículo de forma que resulte em uma indenização de 110% (cento e dez por cento) do valor de mercado, observado no momento da ocorrência do sinistro, de acordo com a tabela da FIPE;

i.1.1) **excetua-se o valor de indenização dos itens 44 e 45 – ônibus EUROBUS AGRAL**, que poderão ser indenizados pelo **valor determinado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cada um**, caso a **Contratada** não consiga encontrar os seus valores de mercado.

Cláusula Décima - Constituição, ainda, obrigações da Contratada:

a) manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

b) entregar as apólices à Seção de Transportes do **Contratante**, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato;

c) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

d) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A **Contratada** deverá, ainda, apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que se refere ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Cláusula Décima Terceira - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Cláusula Décima Quarta - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Cláusula Décima Quinta - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

Parágrafo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cláusula Décima Sexta - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante**.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sétima - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a esta o valor referente à execução deste Contrato até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Oitava - A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Seguros Natureza da Despesa - 3390.39.69 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica/
Nota de Empenho - _____, de xx/xx/2019
Valor Global - R\$ _____ (_____)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Nona - Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Cláusula Vigésima - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Vigésima Primeira - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora-Geral
CPF/MF 698.022.204-00

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF _____

TESTEMUNHAS - _____
Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Sérgio Costa Andrade
CPF/MF: 685.570.004-72



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO

Contrato nº 40/2019

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO "PRÊMIO TOTAL DO LOTE"

Item	Veículo	Placa	Casco VMR 110,00%	Auto Carroceria /EQ	RCF D. Materiais	RCF D. Corporais	APP Morte	APP Invalidez	Valor da Franquia Reduzida	Prêmio Total
1.	CAMINHÃO FORD CARGO 816	PGP 5551	110,00%	25.000,00	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
2.	CAMINHÃO AGRALE 8700	PCY 0955	110,00%	59.007,33	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
3.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8753	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
4.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8743	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
5	SPACE FOX 1.6	KIZ 3936	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
6	SPACE FOX 1.6	KIZ 9276	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
7	SPACE FOX 1.6	KIZ 9456	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
8	SPACE FOX 1.6	KJA 2146	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
9	SPACE FOX 1.6	KJA 3136	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
10	SPACE FOX 1.6	PGT 2575	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
11	SPACE FOX 1.6	PGT 2585	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
12	SPACE FOX 1.6	PGT 2665	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
13	SPACE FOX 1.6	PGT 2775	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
14	SPACE FOX 1.6	PGT 2855	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
15	SPACE FOX 1.6	PGT 2895	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
16	SPACE FOX 1.6	PGT 3055	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
17	SPACE FOX 1.6	PGT 3125	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
18	SPACE FOX 1.6	PGT 5086	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
19	MICRO-ÔNIBUS	PFT 6939	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
20	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYR 3553	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
21	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3793	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
22	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3873	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
23	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6730	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
24	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6890	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		

[illegible]



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/19 – ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada:

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: